



1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 10/2005
DE 07 DE ABRIL DE 2005.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e
Senhores Vereadores.

É comum a participação do Poder Público junto as entidades assistenciais que realmente prestam serviços à população. No presente caso, a APAE de nosso Município. Sua luta em dar condições humanas aos nossos deficientes, faz com que não fiquemos apáticos e muito menos alheios às suas dificuldades. Daí, vimos submeter a apreciação e sugerir a aprovação pelos senhores edis, do anexo Projeto de lei nº 11/2005, desta data, trazendo em seu corpo, conteúdo que procura amparar parcialmente a instituição que representa a humanização e integração daqueles que por força do destino ficam à margem da vida produtiva e social de nosso município.


Creemos que o alto espírito de solidariedade de Vossas Excelências, venha respaldar a intenção deste Executivo, concedendo a aprovação da proposta em questão em REGIME ESPECIAL/URGÊNCIA, afim de que se agilize o repasse do numerário solicitado por aquele Projeto de Lei.

Certos da sensibilidade de que é provido os nobres Senhores Vereadores que magnanimamente tem dado suporte as atividades deste executivo, resta nos endereçar à Vossa Excelência, extensivo aos demais senhores edis, nossos protestos da mais elevada estima e especial consideração.

Respeitosamente,


Augustinho Freitas Martins
=Prefeito Municipal=


Ao
Excelentíssimo Senhor
BRAULINO FERREIRA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
PEDRA PRETA-MT

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 395/2005
Às 16:33 hs, em 11/04/05




ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

PROJETO DE LEI Nº 011/2005
DE 07 DE ABRIL DE 2005

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT**
APROVADO
EM 02/maio/05

Presidente

Dispõe sobre autorização Legislativa para conceder auxílio de manutenção á “*APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS*” DE PEDRA PRETA MT e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

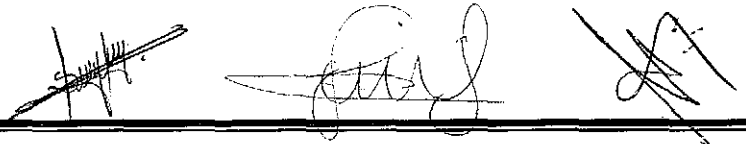
ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a “*APAE*” de Pedra Preta, subvenção de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mensais, destinado a manutenção de suas atividades.

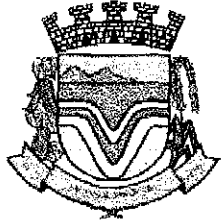
PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mencionado no artigo anterior poderá, sempre que necessário e de conformidade com a disponibilidade financeira desta municipalidade, ser reajustado, quando solicitado pela entidade beneficiada, mediante exposição de motivos que justifique o pleito.

ARTIGO 2º – Para o cumprimento do exposto no artigo anterior serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824280602.036 – Auxílio a APAE
3350.43.00 – Subvenções Sociais

ARTIGO 3º – A beneficiada fica obrigada em apresentar prestação de contas SEMESTRALMENTE dos valores recebidos, aos Poderes Executivo e Legislativo, sob pena de suspensão da subvenção de que trata a presente Lei.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

ARTIGO 4º – A presente Lei será regulamentada através de Projeto de lei do Executivo Municipal, para posterior deliberação do Poder Legislativo.

ARTIGO 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro de 2005.


ARTIGO 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2005.


CLERISMAR CHAGA RESENDE
Presidente


STELA MARIANO PAIVA
Vice-Presidente


MAURI JUSTINO ALVES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRA PRETA - MT
APROVADO
EM 02/maio/05

Presidente